

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Daniel Alonso
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO NÚMERO 13086 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$530.000,00 ÀS DOTAÇÕES CONSTANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município, de acordo com o artigo 5º, Parágrafo único, da Lei nº 8469, de 04 de dezembro de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), às seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.09 – Secretaria Municipal da Saúde

02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11 – 10.303.0207.2.248...

(05.000.0000).....R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 50.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo descrita:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.09 – Secretaria Municipal da Saúde

02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30 – 10.301.0207.2.246...

(05.000.0000).....R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 50.000,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 11 de agosto de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

LEVI GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal da Administração, em 11 de agosto de 2020.

sas

RETIFICAÇÃO

DECRETO NÚMERO 13073

Leia-se como segue e não como constou:

“(…)”

Art. 1º. ...

...

Parágrafo único. O valor de que trata este artigo será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas, constantes do orçamento vigente:

...

Art. 2º. ...

“(…)”

Prefeitura Municipal de Marília, 11 de agosto de 2020.

LICITAÇÕES

TERMO DE ABERTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 149/2020. ID – BANCO DO BRASIL N.º 825644. Órgão: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Registro de Preços visando eventual aquisição de Traves de futebol de campo, society e futsal, destinados à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude - Prazo 12 meses. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até o Dia: 27/08/2020 às 09:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: DIA: 27/08/2020 às 09:30 horas no Portal do Banco do Brasil, site: www.licitacoes.com.br. O Edital também estará disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao. Demais informações na Diretoria de Licitações – Av. Santo Antônio, 2377 – Marília/SP ou pelo e-mail: licitacao3@marilia.sp.gov.br. Justifica: As traves são necessárias para utilização nos poliesportivos e projeto social administrados pela Secretaria.

DANIEL CARLOS MAGALHÃES
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

TERMO DE ABERTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 163/2020. BANCO DO BRASIL Nº829414. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônico. OBJETO: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para confecção e Instalação de Placas Informativas para diversas Secretarias – pelo prazo de 12 meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o Dia 25/08/2020 às 08:00 horas. SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO: 25/08/2020 a partir das 09:00 horas. No Portal do Banco do Brasil, site: www.licitacoes.com.br. O Edital também estará disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao ou pelo e-mail - licitacao4@marilia.sp.gov.br. JUSTIFICATIVA: As placas

informativas serão utilizadas nas secretarias, a fim de divulgação de informações para a população e usuários atendidos pelo município.

RICARDO CAVICHIOLI SCAGLION

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR

Secretário Municipal da Saúde

WANIA LOMBARDI

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

HÉLCIO FREIRE DO CARMO

Secretário Municipal de Obras Públicas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 058/2020 ID – BRANCO DO BRASIL N.º 820768. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais de Adereço, Artesanato, Costura e Afins. Prazo 12 meses. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representado pelos secretários municipais abaixo descritos, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8666/93 e 10520/0202 e Decreto Municipal 11001/2013 e suas alterações, HOMOLOGOU o processo Licitatório, conforme a classificação efetuada pelo Pregoeiro Leonardo Duarte de Oliveira, na sessão realizada em 03/07/2020, conforme segue: Empresas Vencedoras: • ALVIMAR JOSE MARTINHO, localizada na AV BRASILIMA VIEIRA SIMOES, nº 193 – VILA REGINA - SÃO PAULO/SP - CEP 02979-000. • D. DA SILVA SANTOS M.E, localizada na RUA SEBASTIÃO ARANTES NOGUEIRA, nº 22 - JOSÉ MENINO - SANTOS/SP - CEP 11065-330. • DELTA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP, localizada na AVN REPUBLICA, nº 4216 - NUCLEO HABITACIONAL CASTELO BRANCO - MARILIA/SP - CEP 17511-000. • EDUARDO GUERRA DO CARMO - EPP, localizada na AVN MARECHAL DEODORO, nº 480 - CENTRO - ASSIS/SP - CEP 19806-140. • HERNANDES & CIA LTDA EPP, localizada na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, nº 226 - JD. NV. BANDEIRANTES I - CAMBE/PR - CEP 86187-120. • MARCOS OTAVIO VIOTO, localizada na RUA 04, nº 362 - BOA VISTA - ORLANDIA/SP - CEP 14620-000.

DANIEL CARLOS MAGALHÃES

Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

HELTER ROGÉRIO BOCHI

Secretário Municipal da Educação

WANIA LOMBARDI

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 100/2020 ID – BRANCO DO BRASIL N.º 823083. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de Empresa Especializada em Locação de Beliches, destinados à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, pelo prazo de 12 meses. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representado pelos secretários municipais abaixo descritos, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8666/93 e 10520/0202 e Decreto Municipal 11001/2013 e suas alterações, HOMOLOGOU o processo Licitatório, conforme a classificação efetuada pelo

Pregoeiro Leonardo Duarte de Oliveira, na sessão realizada em 20/07/2020, conforme segue: Empresa Vencedora: HMELLO MARKETING E PUBLICIDADE, localizada na ESTRADA DA REPRESA, KM 02, SEM NÚMERO, CXPST 64, ZONA RURAL, MARTINÓPOLIS/SP, CEP 19.500-000.

DANIEL CARLOS MAGALHÃES

Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato de Contratos

Retificação da publicação feita em 11/08/20 (valor)

Contrato CG-1398/20 **Devedora** Prefeitura Municipal de Marília **Credor** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA - IPREMM **Valor** R\$ 119.123.765,27 (em 360 parcelas) **Assinatura** 20/07/20 **Objeto** Termo de acordo de parcelamento de aportes de cobertura de insuficiência financeira - n.º 001/2020 **Processo** Protocolo n.º 56.606/19.

DIVERSOS

ORIENTAÇÃO NORMATIVA CORREGM nº 05

ESTABELECE NORMAS INTERNAS DE RETORNO GRADUAL DO TRABALHO PRESENCIAL DE AUDIÊNCIAS E PRAZOS PROCESSUAIS DA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES, Corregedora Geral Do Município De Marília, no uso de suas atribuições legais, expede as seguintes determinações.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Considerando que a suspensão do atendimento presencial e dos prazos processuais administrativos no âmbito da Corregedoria Geral do Município de Marília, determinado pelos Decretos nº 12973, de 18 de março de 2020 e nº 12976, de 20 de março de 2020;

Considerando que a pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19) e declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) persiste;

Considerando a regressão parcial da pandemia da Covid-19 no Estado de São Paulo e a flexibilização das regras de isolamento e distanciamento social pelo Poder Executivo do Estado de São Paulo;

Considerando a necessidade de definição de regras para disciplinar os trabalhos presenciais das áreas administrativas da Corregedoria Geral do Município de Marília;

Considerando que para a definição dessas regras, devem ser consideradas medidas para preservar a integridade física e a saúde de servidores, advogados, colaboradores e jurisdicionados, nesse período de transição;

Considerando que as medidas reguladoras até o momento implementadas se mostraram eficientes, tanto na

preservação da saúde, como na prestação dos serviços que lhe são afetos;

Considerando que para a retomada gradual dos trabalhos presenciais, neste momento, deve ser considerada a potencialidade lesiva da Covid-19, mesmo com propagação em menor escala;

RESOLVE:

Art. 1º. O uso de máscara é obrigatório para o ingresso e a permanência em todas as dependências da Corregedoria Geral do Município.

Art. 2º. O ingresso de acompanhantes das pessoas fica restrito aos casos em que seja indispensável para seu deslocamento ou cuidado.

Art. 3º. Fica vedado o acesso das pessoas que não estiverem utilizando máscara ou que apresentarem sintomas respiratórios gripais visíveis (tosse, espirros e corizas), característicos dos casos suspeitos de infecção pela Covid-19, que serão orientadas a procurar auxílio médico imediato.

Art. 4º. O acesso às dependências da Corregedoria Geral do Município será restrito àqueles que devam, necessariamente, participar de atos administrativos e processuais presenciais ou que comprovarem a necessidade de ingresso.

Art. 5º. A partir do dia 17 de agosto de 2020, inclusive, voltam a correr os prazos processuais para os processos administrativos e sindicâncias.

Parágrafo único. A data prevista para a retomada da contagem dos prazos processuais para processos físicos poderá ser revista por ato da Corregedoria Geral do Município.

Art. 6º. Os atendimentos de pedidos de vistas, cópias, certidões de inteiro teor serão admitidos somente no formato eletrônico através do e-mail corregedoria@marilia.sp.gov.br.

§ 1º. Os Advogados e as Partes deverão remeter e-mail à respectiva serventia, solicitando agendamento de data e hora para vistas, retirada e devolução dos autos.

§ 2º. A Corregedoria Geral do Município deverá manter agenda diária, com reserva de horário para os atendimentos urgentes.

Art. 7º. Ficam afastados em prevenção à Covid-19 os estagiários de Direito.

Art. 8º. O atendimento presencial das partes e advogados, se absolutamente necessário, será realizado sempre mediante prévio agendamento através do e-mail da Corregedoria Geral do Município ou através do e-mail corregedoria@marilia.sp.gov.br ou do telefone (14) 3413-9618.

Parágrafo único. O atendimento de Advogados deverá ser realizado, preferencialmente, de forma virtual.

Art. 9º. Poderão ser realizadas audiências por videoconferência, em qualquer matéria, especialmente nos

processos administrativos, observada, em todos os casos, a possibilidade de intimação e de participação das partes e testemunhas no ato, por meio do link de acesso a ser disponibilizado pela Comissão.

§ 1º. As audiências poderão ser realizadas por videoconferência a pedido do advogado das partes ou a critério da Comissão, dependendo de anuência do Corregedor.

§ 2º. As audiências presenciais, sempre que possível, deverão ser realizadas com redução dos membros da comissão e das partes, sendo obrigatória a presença do advogado de defesa, devendo os membros da comissão ausentes formularem quesitos prévios a serem indagados ao acusado ou as testemunhas.

§ 3º. As audiências presenciais deverão ser realizadas, preferencialmente, em salas com melhor circulação do ar e, não sendo possível o distanciamento mínimo entre as pessoas.

Art. 10. Os atos presenciais observarão os seguintes critérios:

I - Na designação deverá ser observada a quantidade mínima necessária de pessoas em cada audiência ou atendimento e o distanciamento, estimando tempo aproximado de 30 minutos entre a previsão de encerramento com o início do ato seguinte, a fim de evitar aglomerações e limpeza;

II – Dar-se-á preferência às audiências que envolvam medidas de urgência;

=====

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RUA: BENJAMIN PEREIRA DE SOUZA, Nº 25

BAIRRO: SOMENZARI CEP: 17.506-001

TEL: (14) 3402-6300 – RAMAL – 6328 - MARÍLIA-SP

caemariliasp@gmail.com

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Patrícia Felicíssimo Pereira, Presidente do Conselho de Alimentação Escolar, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista Portaria número 33.350 de 25/04/2017, **CONVOCA** os membros do Conselho – titulares e suplentes – para reunião extraordinária que se realizará no dia **19 de Agosto de 2020 - Quarta-feira** às 09h nas dependências da Secretaria Municipal da Educação, com a seguinte pauta:

- Analisar a prestação de contas do gestor acerca da execução do Programa no SIGECON Online do primeiro semestre de 2020;

Atenciosamente

Marília, 11 de Agosto de 2020.

PATRÍCIA FELICÍSSIMO PEREIRA
Presidente do CAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Secretaria Municipal da Administração

Diretoria de Recursos Humanos

Progressão por Mérito dos períodos vencidos no mês de Fevereiro/2020
Servidores que serão promovidos

De acordo com o disposto no artigo 7º, parágrafo 2º, do Decreto nº 11754/16, o(a) servidor(a) que discordar de sua exclusão ou pontuação, poderá apresentar impugnação, devidamente motivada, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação.

Nome	Dt. Concessão	Pontuação	Referência DE	Referência PARA
Cargo/Função Agente de Saúde				
Rosely Lacerda Moreira	17/02/2020	800	17I	17J
Cargo/Função Agente Municipal de Vig. Patrimonial				
Adilson Simao de Souza	22/02/2020	1000	5E	5F
Carlos Henrique de Azevedo	23/02/2020	950	5E	5F
Carlos Pereira Gimenez	21/02/2020	1000	5E	5F
Cristiano Sobrinho Antonio	22/02/2020	925	5E	5F
Edson Felipe	24/02/2020	900	5E	5F
Emanuel Messias Barbosa	25/02/2020	975	5E	5F
Fabio Cezar de Lima	22/02/2020	975	5E	5F
Leandro Aparecido Silva Neto	28/02/2020	975	5E	5F
Marcio Rivelino Simoes	21/02/2020	975	5E	5F
Nivaldo Aparecido de Carvalho	02/02/2020	700	5A	5B
Roberto Manoel de Abreu	16/02/2020	875	5E	5F
Rodrigo de Souza da Silva	21/02/2020	850	5E	5F
Valdeir Filizardo	24/02/2020	875	5E	5F
Wiliam Caetano	01/03/2020	950	5E	5F
Cargo/Função Atendente de Enfermagem				
Aparecida Mansano Ferreira	06/02/2020	950	9K	9L
Cargo/Função Atendente de Escola				
Fernanda Reis de Almeida	08/02/2020	901	5G	5H
Cargo/Função Auxiliar de Enfermagem				
Elizabeth dos Santos Buzzo	18/02/2020	875	17F	17G
Maria Noelia Gomes Pereira	19/02/2020	800	17D	17E
Valeria Cristina Navarro	18/02/2020	775	17F	17G
Cargo/Função Auxiliar de Escrita				
Adriana Ramos Brito	21/02/2020	1000	17E	17F
Aparecida Bertini	22/02/2020	1000	17E	17F
Daniela Parucci Garcia	16/02/2020	950	17E	17F
Divania da Costa Alvares	12/02/2020	950	17K	17L
Edna Cruz Domingues	21/02/2020	850	17E	17F
Elaine Lopes Nazario Magalhães	11/02/2020	925	17D	17E
Ernani Aparecido de Albuquerque	21/02/2020	1000	17E	17F
Francini Thais Targa Soares	11/02/2020	875	17D	17E
Gustavo Volponi	12/02/2020	975	17D	17E
Maria Angelica de Jesus Lopes Kuhl	21/02/2020	1000	17E	17F
Maycon Valdeir de Souza	11/02/2020	925	17D	17E
Nilson Miranda da Silva	14/02/2020	1000	17E	17F
Patricia de Moraes Machado	02/02/2020	925	17H	17I
Rafael Brunes Trindade	11/02/2020	900	17D	17E
Rita de Cassia Ortelan	12/02/2020	1001	17H	17I
Rosemary Aparecida de Freitas dos Santos	26/02/2020	1000	17H	17I
Stephanie Bellomo Barbosa	12/02/2020	975	17D	17E
Vanilda Fernandes Pereira	21/02/2020	825	17E	17F
Viviane Pereira de Mello	11/02/2020	1000	17D	17E
Cargo/Função Auxiliar de Serviços Gerais				
Ademir Linares Siviero	11/02/2020	1000	1D	1E
Adriana Aparecida Donadon Germano	18/02/2020	925	1D	1E
Alessandra Viana Kraemer	09/02/2020	775	1G	1H
Ana Claudia Marconato Leite	25/02/2020	1000	1D	1E
Carlos Augusto Tavares de Souza	21/02/2020	825	1E	1F
Cassia Cristina de Oliveira	11/02/2020	900	1D	1E
Daniel Carlos David do Nascimento	21/02/2020	675	1E	1F
Donizete de Lima	09/02/2020	775	1E	1F

Edenilson de Souza	18/02/2020	950	1D	1E
Erica Digiane de Souza Martins	11/02/2020	875	1D	1E
Ezequiel dos Santos Barboza	01/03/2020	1000	1E	1F
Fatima Zamprinho	11/02/2020	1000	1D	1E
Idelma Secolino Ferreira Pina	11/02/2020	850	1D	1E
Isaias Donizeti Miranda da Costa	11/02/2020	925	1B	1C
Joana Laurete de Farias Ruano	11/02/2020	875	1B	1C
Jocileide Martins Nabas Pereira	13/02/2020	900	1D	1E
Josefa Jauda de Matos	11/02/2020	950	1D	1E
Josiane Santana da Silva	28/02/2020	825	1E	1F
Larissa Carnaval	28/02/2020	675	1E	1F
Luis Carlos Furtado	11/02/2020	1000	1D	1E
Mara Cristina Paulino	11/02/2020	975	1D	1E
Marcia Alves da Costa	13/02/2020	925	1D	1E
Marcio Rogerio de Jesus	13/02/2020	725	1D	1E
Margarete de Fatima Pimenta	12/02/2020	925	1D	1E
Maria Rodrigues Duarte de Araujo	12/02/2020	825	1D	1E
Maristela Lisandra Brandao Rufino	14/02/2020	875	1E	1F
Massao Iwace	28/02/2020	1000	1E	1F
Nelto Gomes da Silva	17/02/2020	975	1G	1H
Rosana Aparecida da Silva Mochiatti	11/02/2020	950	1D	1E
Rosana Maria Alves Pereira	11/02/2020	925	1D	1E
Rosane Pereira Lopes	18/02/2020	925	1D	1E
Silmara Furquim de Camargo	21/02/2020	975	1E	1F
Silvio Carlos Noronha	11/02/2020	900	1B	1C
Simone Murcia Faria Tavares	18/02/2020	1000	1D	1E
Sonia Regina Giaretta Ferreira	11/02/2020	1000	1D	1E
Tania Aparecida Brolio Ribeiro	11/02/2020	1000	1D	1E
Valquíria Balbino Rocha	11/02/2020	950	1D	1E
Cargo/Função Diretor(a) de Escola Municipal				
Ellen Alves Matsuchita	04/02/2020	975	IV-B	IV-C
Fernanda Fernandes dos Santos Lanza	05/02/2020	900	IV-B	IV-C
Karina Carrião Gomes de Oliveira	04/02/2020	1004	IV-B	IV-C
Priscila Freire Lopes Fachini	12/02/2020	975	IV-B	IV-C
Cargo/Função Farmaceutico(a)				
Luciane Tiburtino da Silva	18/02/2020	835	47G	47H
Cargo/Função Fiscal de Obras				
Wilson Miguel de Oliveira	01/03/2020	1000	21J	21K
Cargo/Função Médico(a)				
Adriana Maria Bufo	12/02/2020	925	48G	48H
Cristiane Maria Goncalves Moris Pompeu	12/02/2020	1000	48H	48I
Cargo/Função Motorista				
Adilson Presumido da Silva	21/02/2020	900	30L	30M
Joarci Silva do Amaral	21/02/2020	800	30E	30F
Jose Roberto Bruno	23/02/2020	950	30K	30L
Raul Soares de Almeida	21/02/2020	900	30E	30F
Cargo/Função Motorista-ecf				
Odair Ventroni	15/02/2020	775	30L	30M
Cargo/Função Prof.(a) de EMEF				
Alessandra Resina Trombella	09/02/2020	1000	III-F	III-G
Ana Lucia Vidoi Neves	01/03/2020	1000	III-E	III-F
Ana Paula de Souza	21/02/2020	975	III-E	III-F
Andreia Cristina Rodrigues de Lima El Kadri	06/02/2020	852	III-D	III-E
Angela Vicente Alonso Watari	14/02/2020	1003	III-E	III-F
Cibele Yoshie Kanazake	09/02/2020	1001	III-F	III-G
Cristiane de Jesus Deo	06/02/2020	926	III-D	III-E
Cristiane do Amaral Souza	06/02/2020	825	III-D	III-E
Daniele Shimbo	21/02/2020	975	III-E	III-F
Danieli Guastalli Montero	06/02/2020	1000	III-D	III-E
Elaine Siqueira de Castro Scombate	08/02/2020	875	III-G	III-H
Eliane Marcelino	06/02/2020	901	III-D	III-E
Elisangela da Silva Callejon	14/02/2020	903	III-E	III-F
Elizangela Aparecida da Silva	14/02/2020	1000	III-E	III-F
Eloise Hermosilla Bernardi Calisto	06/02/2020	900	III-D	III-E
Erica Machado Iwata	06/02/2020	976	III-D	III-E
Erica Priscila Lellis	06/02/2020	825	III-D	III-E
Fernanda de Oliveira Rodrigues	06/02/2020	800	III-D	III-E
Haiane Alves Santos Caetano Reis	14/02/2020	1001	III-E	III-F
Iracema Cristina Crispim da Silva dos Santos	06/02/2020	801	III-D	III-E
Ivana Alves de Almeida da Silva	14/02/2020	1000	III-E	III-F
Josiane Alves Apocalypse de Mattos	06/02/2020	975	III-D	III-E
Julinha Aparecida Andrade de Souza Mello	14/02/2020	726	III-E	III-F

Maria Aparecida Costa Pereira	06/02/2020	900	III-D	III-E
Maria Aparecida Fernandes Codogno	06/02/2020	976	III-D	III-E
Maria Eliza Porte Barcello	16/02/2020	850	III-E	III-F
Mario Lucio da Silva	28/02/2020	825	III-E	III-F
Marta Aparecida dos Santos Furlan	14/02/2020	1000	III-C	III-D
Meire Ellen Voltani Lorena Pereira	06/02/2020	875	III-D	III-E
Meirise Mori	06/02/2020	900	III-D	III-E
Patricia Guerra da Fonseca	06/02/2020	950	III-D	III-E
Patricia Minoti Costa	14/02/2020	951	III-E	III-F
Radia Maria Gidrao Sivelli	09/02/2020	975	III-F	III-G
Rebeca Sampaio Fiorini	06/02/2020	952	III-D	III-E
Renata Aroni	06/02/2020	750	III-D	III-E
Renata Carneiro Lopes Evangelista	11/02/2020	900	III-D	III-E
Rosanna Paes Goncalves	06/02/2020	1000	III-D	III-E
Rosemary Fernandes de Lima Ribeiro	14/02/2020	875	III-E	III-F
Rosemeire Baleeiro Meneguim	14/02/2020	853	III-E	III-F
Rosiana Cecilia Giglio	12/02/2020	850	III-D	III-E
Sonia Alves Silva de Abreu	14/02/2020	1006	III-E	III-F
Sonia Regina Estoque Camilo	06/02/2020	900	III-D	III-E
Susimeire Peres Liesse	02/02/2020	1000	III-G	III-H
Valter Jose Ribeiro Roberto	11/02/2020	850	III-D	III-E
Vanessa Aparecida Peluccio de Azevedo	14/02/2020	976	III-E	III-F
Veralucia dos Santos	21/02/2020	800	III-E	III-F

Cargo/Função Prof.(a) de EMEI

Adriana Luzia Caris Ragazzi	03/02/2020	975	I-B	I-C
Amanda Pires Juliani Clavico	03/02/2020	975	I-B	I-C
Ana Jussara Bin Mansano Martins	28/02/2020	900	I-I	I-J
Ana Leticia Gimenez Otre	03/02/2020	1001	I-B	I-C
Anete de Souza Leonardo	24/02/2020	975	I-B	I-C
Daniela Valera Menegatti Negroa	03/02/2020	850	I-B	I-C
Edna Maria de Aguiar Demori	24/02/2020	951	I-B	I-C
Elaine Aparecida Herreira de Carvalho Maranhão	03/02/2020	828	I-B	I-C
Erika Cristina Pedrosa Pingo	03/02/2020	977	I-B	I-C
Esther Passos Honorio Coutinho	03/02/2020	952	I-B	I-C
Evelyn Pereira da Silva	03/02/2020	950	I-B	I-C
Gisele Francisca da Silva Bonfim	04/02/2020	950	I-B	I-C
Jeine Shimbara	03/02/2020	876	I-B	I-C
Laura Cristina Brito da Silva	03/02/2020	1003	I-B	I-C
Marcela Faria Martins	24/02/2020	800	I-B	I-C
Maria Izabel Ribeiro Trevisan	03/02/2020	830	I-B	I-C
Miriam Adriana da Cruz Correa	25/02/2020	1000	I-B	I-C
Nathalia Naldis do Nascimento	03/02/2020	851	I-B	I-C
Patricia Helena Martins	16/02/2020	1004	I-K	I-L
Priscila Cristina Francisco Braga	26/02/2020	825	I-B	I-C
Renata de Queiroz Ribeiro Borelli	10/02/2020	976	I-H	I-I
Roselene Modenes Soler	28/02/2020	1000	I-K	I-L
Valeria Artur Ferreira	03/02/2020	825	I-B	I-C

Cargo/Função Supervisor(a) de Saúde

Jose Luis da Silva	26/02/2020	1000	21I	21J
--------------------	------------	------	-----	-----

Cargo/Função Trabalhador(a) Braçal

Adenilio Ferreira	23/02/2020	900	1G	1H
Jose da Silva Ribeiro	20/02/2020	850	1D	1E
Manoel Paulo da Silva	06/02/2020	900	1H	1I
Oscar Alves da Silva	06/02/2020	1000	1I	1J
Paulo Aparecido Cararo	22/02/2020	1000	1H	1I

DESCLASSIFICADOS

CPF	Pontuação	Permanece na Referência
-----	-----------	-------------------------

Cargo/Função Médico(a) Veterinário(a)

008.020.028-11	500	471
----------------	-----	-----

EMPRESA MUN.DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA - EMDURB

Valdeci Fogaça de Oliveira
Diretor-Presidente

LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO 019/2019. ORGÃO: Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/2019. OBJETO Concessão para prestação de serviços de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo público do MUNICIPIO DE MARILIA. 4º TERMO DE ESCLARECIMENTOS. Informamos que foram solicitados novos esclarecimentos sobre o edital acima descrito. O 4º Termo de Esclarecimento em sua íntegra, está disponível na sede da Emdurb na Av. das Esmeraldas, 05 – Marília/SP, no site www.emdurbmarilia.com.br ou e-mail: licitacao@emdurbmarilia.com.br. Demais informações (14) 3402-1000. ROGÉRIO ANTÔNIO ALVES – Presidente da Comissão Especial de Licitação.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços

EDITAL Nº 002/2020. ORGÃO: Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB. MODALIDADE: Pregão nº 002/2020. FORMA: Presencial. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza, copa e cozinha. De acordo com o Artigo 15 parágrafo 2º da lei Federal 8666/93 dá-se publicidade aos preços unitários do objeto acima descrito:

ARP 003/2020 - EMBAPLAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA ME – açúcar refinado, especial, pacote com 1kg r\$ 2,48 - adoçante líquido 100ml R\$ 5,11 - álcool 92º embalagem de 01 litro R\$ 7,32 - balde de plástico com capacidade de 15 litros R\$ 6,49 - balde de plástico com capacidade de 20 litros R\$ 8,47 - copo plástico para água, transparente, descartável, 180ml, pacotes com 100 copos R\$ 65,25 - copo plástico para café, transparente, descartável, 50ml, pacotes com 100 copos R\$ 71,40 - desincrustante líquido 05litros R\$ 57,95 - escova de nylon para vaso sanitário com suporte e cabo plástico R\$ 6,22 - filtro de papel n.º 103 r\$ 3,38 - flanela para limpeza em algodão, na cor abobora, formato mínimo 40x50 cm, com as bordas chuleadas R\$ 1,69 - inseticida para formiga em iscas granuladas, embalagem de 500 gramas R\$ 12,35 - palheta cristal pequena para café 1x250 R\$ 3,99 - pano de limpeza multi-uso. pacote com 5 unidades R\$ 2,78 - refil borracha para rodo 40 cm R\$ 2,95 - refil mop molhado R\$ 20,52 - refil rodo 80 cm R\$ 4,99 - rodo 30 cm, com cepa de alumínio polido, cepa medindo 30 cm com refil de borracha dupla e cabo de alumínio de 1,50 m R\$ 21,99 - rodo 40 cm, com cepa de alumínio polido, cepa medindo 40 cm com refil de borracha dupla e cabo de alumínio de 1,50 m R\$ 23,95 - rodo 80 cm, com cepa de alumínio polido, cepa medindo 80 cm com refil de borracha dupla e cabo de alumínio de 1,50 m R\$ 43,75 - rodo magico R\$ 52,90 - sabão em pedra pacote com 05 unidades de 200gr R\$ 6,99 - soda caustica tipo escama R\$ 13,90 - vassoura de nylon número 05, base de plástico, com cabo de madeira, revestido e montado R\$ 4,74 - vassoura de piaçava com cabo de madeira, revestido e montado R\$ 11,95

ARP 006/2020 - MIX ATACADO EIRELI – café torrado e moído, tradicional, embalado a vácuo 500 gr R\$ 10,83 - chá mate tostado, sabor natural, 200 gr R\$ 7,94 - desodorizador de ambientes, aerosol, 360 ml, R\$ 7,93 - esponja de lã de aço, 60grs, com 08

unidades cada pacote R\$ 1,57 - esponja para limpeza geral; modelo oval, base plástica, espessura 1,5 cm R\$ 1,92 - inseticida aerosol, 300 ml R\$ 7,12 - pano de prato, em tecido 100% algodão, 40x64 cm R\$ 1,88 - refil rodo magico R\$ 14,90 - rodo de plástico 30 cm com cabo de madeira de rosca R\$ 3,99 - rodo duplo, 40 cm, base de madeira resistente, com cabo de madeira revestida em plástico R\$ 4,32

ARP 008/2020 SANCHES E DELBONI PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME – luvas de látex natural, com forro, com palma e dedos antiderrapantes com espessura de 0,70 mm R\$ 4,60 - pano de chão, alvejado, tipo saco, tamanho mínimo 42x70 cm R\$ 2,19 - papel toalha, inodoro, interfolhas com 2 dobras, extra branco, medindo 20x21 cm, com 1.000 folhas R\$ 8,76 - rodo de plástico 60 cm com cabo de madeira de rosca R\$ 7,90 - vassoura de pelo sintético, cepa em polipropileno com sistema de rosca para fixação de cabo; cepa medindo 60cm R\$ 12,00 - vassourão material cerdas piaçava, cabo madeira, cepa madeira, comprimento cepa 40, comprimento cerdas mínimo 9, características adicionais com cabo rosqueado, tipo gari. R\$ 17,99

COMPANHIA DESENV. ECONÔMICO MARÍLIA - CODEMAR

Claudirlei Santiago Domingues
Presidente

DIVERSOS

Cronologia de Pagamento

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 5º e nos termos da Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, comunicamos a alteração da ordem cronológica dos pagamentos abaixo relacionados:

Processo	Fornecedor	Tipo	NF	Data	Valor	Vencido
1)PP.03/17	Sindplus Adm Cartões ,serv de Cadastro e Cob. Eireli.	1	069564	22/07/20	R\$ 30.541,38	04/08/20
2) PP.01/20	Pedreira W.S.Ltda.	1	8165	06/07/20	R\$ 1.733,85	05/08/20
3) PP.01/20	Pedreira W.S.Ltda.	1	div.notas	07/07/20	R\$ 3.880,00	06/08/20
4) PP.06/19	Cia Ultragaz S.A.	1	2399	07/07/20	R\$ 4.636,40	06/08/20
5)PP.01/19	Casa do Asfalto Dist.Ind.e Com. Asfalto Ltda.	1	22573	07/07/20	R\$ 128.110,81	06/08/20
6) PP.01/20	Pedreira W.S.Ltda.	1	8199	08/07/20	R\$ 1.496,25	07/08/20
7) PP.04/19	Pedreira W.S.Ltda.	1	div.notas	08/07/20	R\$ 2.634,30	07/08/20
8) PP.04/19	Pedreira W.S.Ltda.	1	div.notas	09/07/20	R\$ 3.702,56	08/08/20
9) PP.04/19	Pedreira W.S.Ltda.	1	8228	10/07/20	R\$ 1.352,19	09/08/20
10)PP.01/19	Casa do Asfalto Dist.Ind.e Com. Asfalto Ltda.	1	22602	09/07/20	R\$ 142.586,86	08/08/20
11) PP.06/19	Cia Ultragaz S.A.	1	2430	10/07/20	R\$ 7.038,35	10/08/20
12)DL.01/17	V.A.Souza Lima	1	329	04/08/20	R\$ 1.200,00	10/08/20

Justificativa:1) Vale Alimentação.2, 3 e 6) Pedrisco 4 e 11)GLP. 5 e 10) Cimento asfáltico de Petróleo Cap 50/70. 7,8 e 9) Pó de Pedra. .12)Locação software.: por falta do produtos e serviços, essenciais para dar continuidade as atividades normais da empresa. Claudirlei Santiago Domingues - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Marcos Santana Rezende
Presidente

LEIS ORDINÁRIAS

LEI ORDINÁRIA NÚMERO 8571 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

MODIFICA A LEI Nº 3959/1993, QUE CRIA OS CONSELHOS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE MARÍLIA.

Marcos Santana Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 44, parágrafos 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. A Lei nº 3959, de 14 de dezembro de 1993, modificada posteriormente, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º - Os Conselhos Tutelares prestarão atendimento de forma ininterrupta, ficarão abertos à população respeitando-se o horário comercial, assegurando-se um mínimo de 8 (oito) horas diárias enquanto colegiado, e funcionarão pelo sistema de plantões *in loco*, em rodízio no período noturno, nos feriados e finais de semana.

§ 1º - A jornada de trabalho dos Conselheiros será de 40 (quarenta) horas semanais, sem inclusão dos plantões no cômputo das jornadas, exceto quanto ao direito ao descanso no dia imediatamente posterior ao plantão, se acionado, ou viagem nos termos do § 13 deste artigo.

§ 2º - Todos os membros dos Conselhos Tutelares serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

§ 4º - A jornada de trabalho dos Conselheiros será fixa das 8h às 17h30min, com 1h30min de intervalo para almoço, sendo necessária a elaboração de escala entre os Conselheiros, estabelecendo horários diversificados de almoço para que sempre tenha um Conselheiro na sede para o atendimento da população, devendo os horários de almoço variar entre horários de saída compreendidos das 10h30min até às 13h30min e retorno das 12h até às 15h, não podendo o horário de saída para o almoço ultrapassar as 13h30min para não caracterizar jornada contínua de 6 (seis) horas.

§ 5º - Os Conselheiros ficarão sujeitos ao controle de frequência por sistema de ponto biométrico nos dias úteis, na entrada e saída dos plantões.

§ 11 - Os atendimentos realizados ao final do expediente que se estenderem após as 17h30min não darão direito a qualquer compensação.

§ 12 - Com a realização de plantão *in loco*, o Conselheiro que o realizou terá direito a descanso no dia imediatamente posterior, desde que dia de funcionamento do Conselho, não significando isto qualquer direito à compensação.

§ 13 - O Conselheiro Tutelar que realizar viagens a serviço em distâncias superiores a 300 (trezentos) quilômetros terá direito ao descanso no dia imediatamente posterior à viagem, desde que dia de funcionamento do Conselho.

.....

Art. 3º -

.....

III - demonstrar conhecimento acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Federal nº. 8069/90), Constituição Federal, Direito de Família, Direitos Humanos, Resoluções do CONANDA, Conhecimentos de Informática, Português, Conhecimentos Gerais e Atualidades;

IV - possuir experiência mínima de dois anos na área de atendimento ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, em caráter profissional, mediante apresentação, no ato de inscrição, de documento comprobatório firmado por entidade, instituição ou órgão público;

V - possuir ensino superior completo.

.....

Art. 5º - O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares compreenderá as seguintes fases:

I - análise da documentação do habilitante, inclusive quanto à comprovação da experiência mínima de dois anos no trabalho junto a crianças e adolescentes em caráter profissional;

II - curso de formação com frequência obrigatória e carga horária mínima de 20 (vinte) horas, de caráter eliminatório;

III - exame de conhecimento específico, através de provas objetivas e/ou dissertativas;

IV - teste/exame de aptidão psicológica, de caráter eliminatório;

V - eleição dos candidatos por meio do voto direto, secreto e facultativo.

Parágrafo único -

.....

Art. 9º-A - O candidato que durante o período eleitoral ou no dia da eleição provocar ação que prejudique os trabalhos, terá seus atos analisados pela Comissão Eleitoral, podendo ter sua candidatura impugnada, estando sujeito a esta impugnação os candidatos que desrespeitarem as vedações estabelecidas no edital do processo de escolha, principalmente quanto ao transporte de eleitores ou propaganda eleitoral no dia de eleição, ou, ainda, doação de brindes.

Art. 10 -

.....

§ 2º - Havendo empate na votação, será considerada como fator de desempate a idade do candidato (o mais velho) e subsequentemente o que comprovar ter filhos sob sua responsabilidade.

.....

§ 4º - Sempre que for necessário suplente, este será convocado segundo a ordem de classificação e sucessivamente.

Art. 10-A - O Conselheiro Tutelar que desejar concorrer a cargo político eletivo deverá comunicar sua decisão 120 (cento e vinte) dias antes do pleito eleitoral, afastando-se de suas atividades pelo prazo de 90 (noventa) dias que antecedem a eleição, com prejuízo da remuneração, sendo convocado um suplente para dar continuidade ao trabalho do Conselheiro afastado.

Art. 11 -

.....

§ 2º - O Conselheiro que sofrer condenação em processo administrativo ou judicial decorrente do exercício desta função ficará impedido de se candidatar por oito anos.

§ 3º - (revogado).

§ 4º - (revogado).

§ 5º - (revogado).

.....

Art. 11-A - Tendo conhecimento de irregularidades nos serviços prestados por Conselheiros Tutelares, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá comunicar por escrito e solicitar à Corregedoria Geral do Município a instauração, através de portaria, de processo administrativo ou sindicância, que respeitará os princípios da ampla defesa e do contraditório.

§ 3º - Na portaria de instauração de procedimento administrativo será designada a respectiva Comissão Especial composta de 4 (quatro) membros dentre servidores efetivos, sendo:

- I - 3 (três) membros titulares, dentre eles o Presidente;
- II - 1 (um) membro suplente.

§ 4º - Qualquer membro, titular ou suplente, poderá substituir o Presidente em casos de ausência ou impedimentos.

§ 5º - A Comissão Especial preparará relatório a ser encaminhado ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Marília - CMDCA para fins de julgamento.

§ 6º - O julgamento se baseará no relatório da Comissão, porém o Presidente do CMDCA poderá, motivadamente, agravar a penalidade, abrandá-la ou mesmo isentar o Conselheiro da penalidade.

§ 7º - Da decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do Conselheiro Tutelar, dirigido ao Presidente do CMDCA, que nomeará três entre os membros deste Conselho, formando uma Comissão de Recurso que analisará e decidirá sobre o recurso interposto."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Câmara Municipal de Marília, 11 de agosto de 2020.

Marcos Santana Rezende
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 11 de agosto de 2020.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 13/07/2020, Projeto de Lei nº 62/2020, de autoria da Prefeitura Municipal de Marília com emenda de autoria do Vereador Luiz Eduardo Nardi, aprovada na Sessão Ordinária do dia 10/08/20).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Daniel Alonso

Secretário Municipal da Administração: Ramiro Bonfietti

Jornalista Responsável: João Paulo dos Santos **Mtb:** 56.923/SP

Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz

Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900

Telefone: (14) 3402-6023

Site: www.marilia.sp.gov.br

E-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br